

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE: 1614/81

Interessada: Paula Maria Martins Tavares

ASSUNTO : Equivalência de Estudos

RELATOR : CONS^o JESSEN VIDAL

PARECER CEE: 1623/81 - CEEG - APROVADO EM 30/9/81

I - R E L A T Ó R I O

1. Histórico:

PAULA MARIA MARTINS TAVARES, filha de Albano Tavares e Maria José Martins Tavares, tendo realizado parte de seus estudos no exterior, requer, deste Conselho, equivalência dos mesmos, no sistema brasileiro.

Situação Escolar:

1.1. - Fez parte de seus estudos de 1º grau, até a 6ª série, na Escola Nossa Senhora da Paz, na cidade de Silva Porto, Angola.

1.2. - Completou o 1º grau, 7ª e 8ª séries, no colégio de Aplicação Pio XII, Campinas, SP.

1.3. - Cursou, nessa mesma Escola, em Campinas, a 1ª e 2ª séries do 2º grau.

1.4. - Cursou um semestre letivo da 3ª série do 2º grau, no Ateneu Campinense.

1.5. - Cursou, de 27/08/80 até 29/05/81, a Mukwonago High School, Mukwonago, Wisconsin, EUA, onde obteve "Diploma".

Os documentos escolares estão em ordem.

2. APRECIÇÃO:

A interessada cursou duas séries do 2º grau e parte da 3ª série em escola brasileira, continuando seus estudos nos Estados Unidos onde completou a 12ª série e obteve diploma.

Obteve bom desempenho nas disciplinas cursadas naquele país, a saber: Artes, Datilografia, Representação Teatral, Teatro, Inglês Sênior, Vida do Adulto, Álgebra adiantada, Educação Física, História dos Estados Unidos.

PROCESSO CEE: 1614/81

PARECER CEE: 1623/81 -fls.02

II - C O N C L U S ã O

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados nos Estados Unidos, por PAULA MARIA MARTINS TAVARES, como equivalentes aos de conclusão do ensino de 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CEEG, em 9 de setembro de 1981.

a) CONS^o JESSEN VIDAL
RELATOR

III - D E C I S ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Jessen Vidal, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasco Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1981.

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE

IV - D E L I B E R A Ç ã O D O P L E N Á R I O

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de setembro de 1981

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente